



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**EDITAL Nº 224/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO  
CLÍNICO GERAL 40H**

**IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

I. Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e ;

IV. Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

## **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade da demanda da atenção básica em saúde, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I à V deste Edital;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 1.3 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
- 1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia por meio do e-mail: pssmandaguari2@gmail.com

## **2-) DA VIGÊNCIA**

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

## **3-) DA DIVULGAÇÃO**

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, nº 500 e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock nº 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari ([www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## 4-) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
04+CR*	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 40H	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica ou título de Especialização reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	40h	R\$ 15.114,57

\*CR(cadastro reserva)

\*\*Vide pontuações dos títulos no item 10

## 5-) ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

### 5.1 CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 40h:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, inclusive os que apresentem suspeita ou confirmação de quadros respiratórios e outras moléstias, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhando a evolução do tratamento, registrando a consulta em prontuário e encaminhando-os quando necessário;
- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública no que concerne as atribuições da profissão médica;
- Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, registrando, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital;
- Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
- Buscar solucionar os problemas dos pacientes atendidos em seu horário de consulta;
- Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
- Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Assinar declaração de óbitos.

## 6-) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF**, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: [pssmandaguari2@gmail.com](mailto:pssmandaguari2@gmail.com), **DAS 00:00H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022.**

## 7-) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

### 7.1 Da Documentação Obrigatória:

- Cópia escaneada da ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
- Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## 7.2- Da Documentação Optativa:

- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – Se houver;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduações,) para contagem de pontos conforme tabela do item 8 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS;**
- Cópia de certificado de conclusão de Mestrado na área de medicina;
- Cópia de certificado de conclusão de Doutorado na área de medicina;
- Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:
  - Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico
  - Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência medicina
  - Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de medicina
  - Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de medicina.

## 8-) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 6) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.

A banca examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, (ANEXO III), podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de **REPROVAÇÃO** da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

## 9-) DO CRONOGRAMA:

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

<b>INSCRIÇÕES</b>	Da 00:00H do dia 03 de Agosto de 2022 até as 23:59h do dia 17 de Agosto de 2022, <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: <a href="mailto:pssmandaguari2@gmail.com">pssmandaguari2@gmail.com</a>
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	Não há taxa de inscrição
<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	Dia 22 de Agosto de 2022
<b>PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Dia 24 de Agosto de 2022
<b>RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Da 00:00h do dia 26 de Agosto de 2022 às 23:59h do dia 29 de Agosto de 2022
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	Dia 31 de Agosto de 2022

## 10-) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo (ANEXO II):

<b>QUADRO 1) MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 20H</b>	
<b>DOCUMENTO</b>	<b>PESO</b>
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	10 pontos
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)*	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	15 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina** (excluído tempo de estágio)	Até 10 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

\* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;

\*\* Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

## 11-) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

## 12-) DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, serão admitidos pedidos de RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que realizados nos moldes do ANEXO V, cuja cópia escaneada, preenchida e assinada deverá ser encaminhada ao e-mail: [pssmandaguari2@gmail.com](mailto:pssmandaguari2@gmail.com), onde será respondida pela Banca examinadora nos moldes do ANEXO IV.

## 13-) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

## 14-) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
- Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

## 15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG – Carteira de Identidade
- CPF- Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos\*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado\*
- Formulário de Cadastro de Pessoas\*
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda\*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Exame Admissional.

## 16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

## 17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 01 de agosto de 2022.

**Enf.<sup>a</sup> Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**  
Prefeita Municipal